



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N° 1.465/2011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.428/2011, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - o Artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.428/2011 de 07 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), no curso da execução orçamentária, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso V e VI, da constituição Federal, do total da despesa fixada no Art. 4º desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


FLÁVIO DALTRO FILHO
Prefeito Municipal